

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2008-CGMP, DE 28 DE JULHO DE 2008**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019.

Texto compilado até a [Resolução nº 1/2014-CGMP](#), de 12/05/2014.

**Fica instituído o relatório mensal de atividades da área eleitoral.**

O **Corregedor-Geral do Ministério público**, Dr. Antonio de Padua Bertone Pereira, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos XI e XV, da [Lei Complementar Estadual n. 734/93](#).

**Considerando** que há necessidade do Ministério Público coletar informações precisas de sua atuação, em todas as áreas.

**Considerando** que a função eleitoral é delegada, e que no Estado existem 419 zonas eleitorais, cada qual com um Promotor de Justiça designado, redundando, mensalmente, na realização de inúmeras atividades e manifestações ou medidas judiciais.

**Considerando** a necessidade de padronização das informações, para fins de controle, planejamento e estatística.

**Considerando** que o atual relatório mensal de atividades, instituído pelo [Resolução nº. 1/06-CGMP](#), não contempla campos específicos para a atividade eleitoral, sendo os mesmos inseridos, de forma genérica, nos campos de atuação da área cível ou criminal.

**Resolve** expedir a seguinte Resolução.

**Art. 1º** Fica instituído o relatório mensal de atividades da área eleitoral. *(Redação dada pela [Resolução nº 1/2014-CGMP](#), de 12/05/2014)*

**Art. 2º.** Os dados deverão ser remetidos de acordo com a zona eleitoral para a qual esteja designado o Promotor de Justiça, sem prejuízo da remessa dos dados previstos na [Resolução nº 1/06-CGMP](#). ; *(Redação dada pela [Resolução nº 1/2014-CGMP](#), de 12/05/2014)*

**Art. 3º.** Os dados deverão ser encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, até o dia 10 do mês seguinte, mediante via eletrônica. *(Redação dada pela [Resolução nº 1/2014 – CGMP](#), de 12/05/2014)*

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os dados das atividades do mês de agosto já serem remetidas na forma das disposições desta Resolução.

São Paulo, 28 de julho de 2008

**ANTONIO DE PADUA BERTONE PEREIRA**  
Corregedor-Geral do Ministério Público

*Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.118, n.139, p.48, de 29 de Julho de 2008.](#)*